



Junio Rodrigues dos Santos &lt;junio.rodrigues@ifmg.edu.br&gt;

---

## Fwd: Portal da Transparência - Sanção Aplicada - CEIS

1 mensagem

**Matheus Costa Frade** <matheus.frade@ifmg.edu.br>

19 de fevereiro de 2019 10:10

Para: Junio Rodrigues dos Santos &lt;junio.rodrigues@ifmg.edu.br&gt;, Jackson de Freitas Meireles &lt;jackson.meireles@ifmg.edu.br&gt;

Bom dia Junio,

Segue resposta da TRIVALE em relação à penalidade aplicada a eles no CEIS. Peço que coloque junto ao contrato, tanto meu e-mail quanto a resposta deles.

Atenciosamente,

---

**Matheus Costa Frade**  
**Diretor de Administração**  
**Reitoria**  
**(31) 2513-5196**



## Forwarded Conversation

**Subject: Portal da Transparência - Sanção Aplicada - CEIS**

---

From: **Matheus Costa Frade** <matheus.frade@ifmg.edu.br>

Date: seg, 18 de fev de 2019 às 08:57

To: Eliane Reis da Silva &lt;eliane.silva@valecard.com.br&gt;

Bom dia Eliane, tudo bem?

Chegou até o conhecimento do IFMG que a empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA ("Vale Card"), registrada no CNPJ nº 00.604.122/0001-97, está inscrita no Portal da Transparência - Sanção Aplicada – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis/27742866>), conforme segue abaixo:

**EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA****Cadastro da Receita**TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA - 00.604.122/0001-97  
CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA**Nome informado pelo  
Órgão sancionador**TRIVALE  
ADMINISTRAÇÃO LTDA.,**Nome Fantasia**

SEM INFORMAÇÃO

**DETALHAMENTO DA SANÇÃO**

Tipo da sanção	Fundamentação legal	Descrição da fundamentação legal	
IMPEDIMENTO - LEI DO PREGÃO	ART. 7, LEI 10520/2002	QUEM, CONVOCADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA SUA PROPOSTA, NÃO CELEBRAR O CONTRATO, DEIXAR DE ENTREGAR OU APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA EXIGIDA PARA O CERTAME, ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DE SEU OBJETO, NÃO MANTIVER A PROPOSTA, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNICO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS E, SERÁ DESCREDCENCIADO NO SICAF, OU NOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 40 DESTA LEI, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS EM EDITAL E NO CONTRATO E DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.	
<b>Data de início da sanção</b>	<b>Data de fim da sanção</b>		
07/02/2018	07/02/2020		
<b>Data de publicação da sanção</b>	<b>Publicação</b>	<b>Detalhamento do meio de publicação</b>	<b>Data do trânsito em julgado</b>
06/02/2018	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO SEÇÃO 20.723 PAGINA 29		**

Gostaria de saber como está sendo tratado este assunto por vocês, pois nossos contratos vencerão no início de junho e essa situação poderá comprometer a prorrogação dos mesmos o que nos faria "correr" com nova licitação.

A empresa está tratando o caso? Pode verificar para nós, por favor?

Obrigado.

-----  
**Matheus Costa Frade**  
**Diretor de Administração**  
**Reitoria**  
**(31) 2513-5196**



**INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
MINAS GERAIS**

-----  
From: **Roberto Luciano da Silva** <roberto.luciano@valecard.com.br>  
Date: seg, 18 de fev de 2019 às 15:36  
To: <matheus.frade@ifmg.edu.br>  
Cc: Eliane Reis da Silva <eliane.silva@valecard.com.br>

Matheus,

Boa tarde!

Conforme solicitado no e-mail abaixo, segue ofício em arquivo anexo contendo os esclarecimentos devidos acerca da nossa penalidade junto ao órgão SCGÁS. Reafirmamos que tal penalidade é abrangente única e exclusivamente ao próprio órgão penalizador e que esta penalidade não encontra amparo legal que a torne extensiva aos demais órgãos da federação. Prova real do que aqui afirmamos é que continuamos a participar de licitações em todo o território nacional com total normalidade.

Em havendo outras dúvidas, estamos a disposição, obrigado.

Roberto Luciano  
Gerente Administrativo Comercial  
Mercado Público - Matriz  
34 98424-0713

----- Mensagem encaminhada -----

De: "Matheus Costa Frade" <matheus.frade@ifmg.edu.br>  
Para: "Eliane Reis da Silva" <eliane.silva@valecard.com.br>  
Enviadas: Segunda-feira, 18 de fevereiro de 2019 8:57:45  
Assunto: Portal da Transparência - Sanção Aplicada - CEIS

Bom dia Eliane, tudo bem?

Chegou até o conhecimento do IFMG que a empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA ("Vale Card"), registrada no CNPJ nº 00.604.122/0001-97, está inscrita no Portal da Transparência - Sanção Aplicada – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis/27742866>), conforme segue abaixo:

[image: image.png]

Gostaria de saber como está sendo tratado este assunto por vocês, pois nossos contratos vencerão no início de junho e essa situação poderá comprometer a prorrogação dos mesmos o que nos faria "correr" com nova licitação.

A empresa está tratando o caso? Pode verificar para nós, por favor?

Obrigado.

-----  
\* Mat\*  
\*heus Costa Frade Diretor de Adm\*\*inistração\*  
\* Reitoria\*  
\* (31) 2513-5196\*

---

Este email foi escaneado pelo serviço - Symantec Email Security.cloud.  
Para mais informações visite <http://www.symanteccloud.com>

---

---  
Eliane Reis da Silva  
Executiva de Relacionamento  
Tel.: (31) 98306-1681  
(31) 3269-6750

---

## 2 anexos

<b>EMPRESA OU PESSOA SANCCIONADA</b>	
Nome informado: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA - 00.604.122/0001-97 NOME EMPRESARIAL: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA	Nome fantasia: TRIVALE SUBSCRICAO E CIA.
<b>DESLIAMENTO DE SANCCAO</b>	
Tipo de sanção: MULTA EM DIAS PRAZO:	Fundamentação legal: ART. 1.º LEI 10302/02
Descrição do fundamento legal: QUER CONCORDAR DEIXAR O PRAZO DE VALIDADE DA SUA PROPOSTA, NÃO CELEBRAR O CONTRATO, DEIXAR DE ENTREGAR OU ENTREGAR EM PARCIALIDADE O OBJETO, NÃO ASSINAR O PROPOSTA, FALTA DE PREENCHIMENTO DAS OBRIGACOES DO CONTRATO, COMPROMISSO DE DE NÃO INDICAR O COMITENTE PARA O PRAZO DE VALIDADE DE LICITACAO E CONTRATAÇÃO COM A UNIDADE EDUCACIONAL DO INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS, NÃO ASSINAR O CONTRATO DE FOMENTO QUE NÃO SE REFERIR AO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO, NÃO ASSINAR O CONTRATO DE FOMENTO QUE NÃO SE REFERIR AO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO, NÃO ASSINAR O CONTRATO DE FOMENTO QUE NÃO SE REFERIR AO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO, NÃO ASSINAR O CONTRATO DE FOMENTO QUE NÃO SE REFERIR AO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO.	
Data de início de sanção:	Data de fim de sanção:
01/02/19	01/02/19
Data de publicação da sanção:	Publicação:
08/02/19	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
	Publicação de sanção de multa:
	01

image002.png  
184K

**Ofício esclarecimento penalidade SCGAS.pdf**  
656K